



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 2017 | Nº 908 | 29 de Maio

## Barra do Piraí sedia encontro de secretários de Educação

A prefeitura de Barra do Piraí promoveu o encontro de formação para equipe técnica entre secretários e representantes das pastas de Educação dos municípios do Sul e Baixada Fluminense. O evento, realizado entre quarta e quinta-feira, 23 e 24, na sede da secretaria de Educação do município, teve como objetivo monitorar e acompanhar as ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação (PME). A iniciativa foi ministrada pela coordenadora da secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação, Ana Paula Azevedo de Oliveira. **Página 46**



## Prefeitura quer organizar feirantes e melhorar estrutura da categoria

A prefeitura de Barra do Piraí, através da secretaria de Agricultura, promoveu nesta quinta-feira, 18, uma reunião com feirantes que atuam no município. De acordo com o titular da pasta, José Mauro Leite Lima, o objetivo é organizar e estruturar a categoria. O encontro contou ainda com a representação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Tradicionalmente, as feiras no Centro da cidade acontecem às quintas-feiras e aos domingos.

José Mauro diz que essa foi a primeira de uma série de iniciativas do governo para melhorar as condições da classe. "Sabemos que as nossas feiras já viveram dias melhores. Mas, mesmo há anos sem incentivo por parte do poder público, o setor continua tendo uma fundamental importância na cadeia produtiva do

município, sobretudo em relação à agricultura. Nossa intenção é restabelecer o diálogo da prefeitura com os feirantes, ouvindo as suas demandas e analisando o que podemos fazer para atendê-las", pontua.

O chefe do Executivo, Mario Esteves, afirma que a feira é uma tradição de Barra do Piraí e deve ser preservada. "Conheço muitas pessoas que esperam os dias da feira para consumir frutas, legumes, queijos e outros produtos comercializados pelo segmento. Por isso, a feira é vital para os pequenos produtores, bem como para todos aqueles envolvidos nas atividades do setor. Cabe a nós, do poder público, incentivar e criar condições para que essa cadeia se desenvolva e se fortaleça, o que gera impacto positivo também na economia local", avalia.

## Prefeitura lança campanha de vacinação contra a febre aftosa

Esta semana, a prefeitura de Barra do Piraí, através da secretaria de Agricultura, lançou a campanha contra a febre aftosa. De acordo com o titular da pasta, Mauro Leite Lima, as doses da vacina estão sendo entregues, na sede do órgão, de segunda sexta-feira, das 8 às 17h. O vice-prefeito João Camerano participou do evento de lançamento e destacou a preocupação do governo em melhorar as ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário. A campanha termina no dia 31 de maio. Participaram também a chefe do Núcleo de Defesa Animal, Patrícia de Paula, e o supervisor regional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Rio (Emater-RJ), Thiago Galdino. **Página 46**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Roberto Monzo Filho

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Margareth Rose Ferreira Milward de Andrade

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Orlando João Andrade Pimentel

### **Consultor Legislativo**

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Glória José da Silva Guimarães - Interina

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

José Mauro Leite Lima

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Alexandre José Martins

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Roberto Bichara de Melo

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controladora Geral da Saúde**

Aline Silva de Lima

### **Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Joel de Freitas Tinoco**

1° Vice Presidente

### **Expedito Monteiro de Almeida**

2° Vice Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

3° Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1° Secretário

### **Jair Ferreira Borges**

2° Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	06
Fundo de Previdência.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	11
Secretaria Municipal de Fazenda.....	12
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	31
Secretaria Municipal de Governo.....	36
Destaques da Semana.....	46

**WWW.BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR**

**DUVIDORIA | SIC**

**@PMBPOFICIAL**

**+ TRANSPARÊNCIA**  
**+ INFORMAÇÃO**  
**+ ATENÇÃO**

**FALE COM A GENTE!  
ACESSE OS CANAIS  
DA PREFEITURA**

**BARRA DO PIRAI**

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/17, para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II), na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

Valor: R\$ 1.228.000,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil reais).

Processo Administrativo: nº 21.558/2016

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2017.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO ABRIGO MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/17, para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II), na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

Valor: R\$ 40.499,20 (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Processo Administrativo: nº 23/2017

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2017.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: Provável Prestação de Serviços de Transporte de Agregado Siderúrgico (Escória), entre o fornecedor em Volta Redonda e a Garagem da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em Barra do Piraí – RJ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 011/17, para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II), na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

Valor: R\$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Processo Administrativo: nº 1208/2017

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, Processo Administrativo nº 2973/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 37/2017, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 13 de junho de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 25 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI E SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Processo Administrativo nº 2742/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 038/2017, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 14 de junho de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 25 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 166/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 09 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.  
Ana Paula Nascimento  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE RATICIDA PARA ATENDER AS AÇÕES DE DESRATIZAÇÃO DO SETOR CEMUVIS (ZONOSOS E PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 228/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 12 de junho de 2017, às 14:00 horas, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.  
Ana Paula Nascimento  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Processo Administrativo nº 731/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2017 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 13 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.  
Ana Paula Nascimento  
Pregoeira

## ERRATA

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2016, originado do processo nº 400/2016, que entre si celebram o Município de Barra de Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e José Heleno Ferreira da Silva.

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão do reajuste de aproximadamente 4,86% e da supressão de 7,61%, o valor mensal reajustado em R\$ 3.355,52 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 3.100,16 (três mil cem reais e dezesseis centavos), sendo a supressão pelo período de 11 (onze) meses entre maio e abril de 2018.

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão do reajuste de aproximadamente 4,86% e da supressão de 7,61%, o valor mensal reajustado em R\$ 3.355,52 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 3.100,16 (três mil cem reais e dezesseis centavos), sendo a supressão pelo período de 11 (onze) meses entre maio e março de 2018.

**Retificação** da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 2017, nº 906 de 15 de maio, referente ao extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2016.

**Homologo** a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 14/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Peças e Acessórios Originais, novos, para a linha de veículos e máquinas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, exceto os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: HP HIDRÁULICA AUTOS PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 05.980.518/0001-52, ofertou o maior percentual de desconto para item 01, em 11% (onze por cento) e a empresa DIESEL TRACTOR PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP, CNPJ: 01.392.811/0001-48, ofertou o maior percentual de desconto para o item 02, em 11% (onze por cento), conforme laudas no Processo Administrativo nº 762/2017.

**Homologo** a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais (Creches, Jardins, Escolas de Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas, Programa Mais Edu-

cação e Atendimento Educacional Especializado), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, em favor da empresa SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46, ao valor total de R\$ 144.060,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 910/2017.

**Homologo** a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação no Edital e seus anexos, em favor da empresa LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ nº 31406606/0001-55, ao valor total de R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais). Conforme laudas no Processo Administrativo nº 767/2017.

**Homologo** a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 13/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Materiais Originados de Pedreira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, CNPJ: 31.643.851/0001-86, ao valor total de R\$ 735.750,00 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 1774/2017.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 018/2017
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CASFS Centro de Análises Sociais, Financeiras e de Serviços.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de sistema de recadastramento dos servidores.
VALOR:	R\$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1212/2017
VIGÊNCIA:	19/05/17 à 18/12/17
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	19 de maio de 2017

## EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Valle Sul Serviços e Mineração Ltda.
OBJETO:	Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 017/2016 por 120 (cento e vinte) dias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20426/2015
VIGÊNCIA:	31/03/2017 à 28/07/2017
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	30 de março de 2017.

Omitido no Boletim Municipal de 17 de abril de 2017

## AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	024/2017	Diego Alberto da S Lima Locadora de Caminhões - ME	18.244.717/0001-44	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (COD 77.32-2-01) e (COD 77.19-5-99)	17.086/2016	23K 619511; 7515853	
DISLAM	036/2017	JND Mercearia LTDA - ME	26.092.507/0001-06	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns (COD 47.12-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 56.11-2-02), (COD 46.91-5-00), (COD 47.23-7-00), (COD 47.24-5-00), (COD 47.21-1-03), (COD 47.29-6-99), (COD 56.11-2-03) e (COD 47.21-1-02)	778/2017	23K 620663; 7514164	
DISLAM	039/2017	L A C de Siqueira Pegas - ME	24.020.613/0001-59	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (COD 86.10-1-02)	422/2017	23K 620720; 7514546	
DISLAM	042/2017	Artur Otavio Scapin Jordão Costa - ME	23.391.930/0001-19	Construção de edifícios (COD 41.20-4-00) e demais códigos do CNPJ ( 47.44-0-99) e (COD 47.44-0-05)	1.391/2017	23K 620837; 7514805	
DISLAM	049/2017	Alexsandro da Silva	26.695.450/0001-30	Fabricação de esquadrias de metal (COD 25.12-8-00)	1.355/2017	23K 622070; 7515020	
DISLAM	055/2017	Hélia Carla Pegas	26.590.607/0001-62	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03)	1.232/2017	23K 615226; 7524753	
DISLAM	057/2017	Paula de Oliveira Torres Maximiano	26.354.150/0001-97	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	1.306/2017	23K 615131; 7524761	
DISLAM	059/2017	Wagner Lúcio de Lima	26.815.145/0001-34	Obras de alvenaria (COD 43.99-1-03) e o código do CNPJ (COD 25.42-0-00)	2.777/2017	23K 619731; 7515494	
DISLAM	061/2017	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Transporte de resíduos não perigosos, inertes ( Classe IIB)	1.502/2017	23K 619703; 7516392	
LAS	605/2017	Clínica Radiológica Rodrigues Pereira LTDA - ME	16.538.915/0001-95	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (COD 86.40-2-05)	16.116/2012	23K 620665; 7514482	20/03/2027
LI	592/2017	Pery Incorporação e Construção LTDA	15.463.459/0001-07	Construções novas e acréscimos de edificações – (COD 33.11.99)	14.943/2016	23K 616809; 7526217	18/01/2019
LI	612/2017	Rômulo Maciel Rilbeiro	104.491.777-69	Corte de terra – 213,93m <sup>3</sup> (COD 33.61.25)	4.148/2017	23K 620787; 7515505	08/05/2019

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**ATO N.º 0037/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, letra “b” da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0116, de 22 de

maio de 2017 e, 12262/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para o servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 330, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 76,41% (setenta e seis, quarenta e um por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs

779/03, e 2740 de 11/08/2016, no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0037/2017**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para SEBASTIÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 330, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 c/c o Art. 40, § 1º. Inciso III, alínea "b" da CF/88 e §§ 3º e 17º, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0116, de 22 de maio de 2017 e, 12262/2015 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$431,56

Total.....R\$1.390,58

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$1.108,98

Salário base, na razão de 76,41%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....\$847,37

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03.....R\$111,65

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0038/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra "b" da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0117, de 22 de maio de 2017 e, 3353/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para a servidora CECILIA MARIA MATOS DA SILVA, matrícula n.º 3974, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 51% (cinquenta e um por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03, e 2740 de 11/08/2016, no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0038/2017**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para CECILIA MARIA MATOS DA SILVA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 3974, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 c/c o Art. 40, § 1º. Inciso III, alínea "b" da CF/88 e §§ 3º e 17º, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0117, de 22 de maio de 2017 e, 3353/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$239,76

Total.....R\$1.198,75

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$957,79

Salário base, na razão de 51%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88..... R\$488,47

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03.....R\$470,55

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0039/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0118 de 22 de maio de 2017 e, 3425/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, para a servidora CLARICE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5138, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "A", a partir da Publicação deste ATO, fixando os proventos na razão de 100% (cem por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo o total de R\$1.024,59 (Hum mil e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nºs 779/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19/12/2003 e no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0039/2017.**

Fica fixado em R\$1.024,59 (Hum mil e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedido para CLARICE SILVA DE SOUZA, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "A", matrícula nº 5138, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o § 1º. Inciso I, e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos nºs 0118, de 22 de maio de 2017 e, 3425/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "A", de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal nº 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 10% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$95,90

Total.....R\$1.054,92

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.....R\$1.024,59

Salário base, na razão de 100%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da EC nº 41/2003.....R\$1.024,59

Valor dos proventos.....R\$1.024,59

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0040/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0119 de 22 de maio de 2017 e, 3431/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, para a servidora ALINE DA SILVA CARPAZANO, matrícula nº 6930, cargo de PROFESSOR II / 1 EDUCAÇÃO INFANTIL 1º Seg. ENSINO FUNDAMENTAL D3, a partir da Publicação deste ATO, fixando os proventos na razão de 23,62% (vinte e três, sessenta e dois por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nºs 779/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41 de 19/12/2003 e no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0040/2017.**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, concedido para ALINE DA SILVA CARPAZANO, cargo de PROFESSOR II/ EDUCAÇÃO INFANTIL 1º Seg. ENSINO FUNDAMENTAL D3, matrícula nº 6930, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o § 1º. Inciso I, e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos nºs 0119, de 22 de maio de 2017 e, 3431/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II/ EDUCAÇÃO INFANTIL 1º Seg. ENSINO FUNDAMENTAL D3, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal nº 2740 de 11/08/2016.....R\$1.680,17

Triênio no valor de 10% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$168,02

Total.....R\$1.848,19

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.....R\$1.583,59

Salário base, na razão de 23,62%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da EC nº 41/2003.....R\$374,04

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 77/03.....R\$584,98

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0041/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso I da CF/88;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0120 de 22 de maio de 2017 e, 3433/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, para a servidora ALINE DA SILVA CARPAZANO, matrícula n.º 6581, cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. CA a 4.ª Série D3, a partir da Publicação deste ATO, fixando os proventos na razão de 29,96% (vinte e nove, noventa e seis por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e 2740 de 11/08/2016 e, no artigo 40, § 1.º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 e no artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0041/2017.**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, concedido para ALINE DA SILVA CARPAZANO, cargo de PROFESSOR II / 1.º Seg. CA a 4.ª Série D3, matrícula n.º 6581, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 c/c o § 1.º, inciso I, e §§ 3.º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0120, de 22 de maio de 2017 e, 3433/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II/ 1.º Seg. CA a 4ª Série D3, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$1.680,17

Triênio no valor de 15% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$252,02

Total.....R\$1.932,19

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$1.519,30

Salário base, na razão de 29,96%, de acordo com o artigo 40, § 1.º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1.º da EC n.º 41/2003.....R\$455,18

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03.....R\$503,84

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0042/2017**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1.º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e no art. 40, § 1.º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.º 0121 de 22 de maio de 2017 e, 3436/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais para o servidor JORGE DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula n.º 1652, cargo de GARI, a partir da Publicação deste Ato, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) sobre a remuneração, perfazendo o total de R\$1.246,73 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), fundamentado nos art. 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, e Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 e, no § 1.º, inciso I do art. 40 da CF/88 c/c o artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0042/2017.**

Fica fixado em R\$1.246,73 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) o valor mensal dos proventos da Aposentadoria por Invalidez (integral) concedido para JORGE DE OLIVEIRA SANTIAGO, cargo de GARI, Matrícula n.º 1652, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740, de 11/08/2016, e no § 1.º, inciso I do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 1.º da EC n.º 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n.ºs 0121, de 22 de maio de 2017 e, 3436/2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 30% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$287,71

Total da remuneração.....R\$1.246,73

Valor do benefício fixado na razão de 100%, de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 40 da CF/88 c/c o art. 1.º da EC n.º 70 de 29/03/12.....R\$1.246,73

Total dos proventos .....R\$1.246,73

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0043/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, letra “b” da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0122, de 22 de maio de 2017 e, 4191/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para a servidora GERALDA DOS SANTOS, matrícula n.º 1989, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM “B”, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 83,83% (oitenta e três, oitenta e três por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03, e 2740 de 11/08/2016, no artigo 40, § 1.º, inciso III, letra “b” da CF/88 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0043/2017**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para GERALDA DOS SANTOS, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM “B”, matrícula n.º 1989, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 c/c o Art. 40, § 1.º. Inciso III, alínea “b” da CF/88 e §§ 3.º e 17.º, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0122, de 22 de maio de 2017 e, 4191/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM “B” de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$383,61

Total.....R\$1.342,63

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$1.069,86

Salário base, na razão de 83,83%, de acordo com o artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea “b” da CF/88..... R\$896,86  
Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03.....R\$62,16

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0044/2017**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, letra “b” da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0124, de 22 de maio de 2017 e, 3830/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, para a servidora VERALUCIA DA SILVA CALIXTO GENEROSO, matrícula n.º 4836, cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 42,10% (quarenta e dois, dez por cento), sobre a remuneração, perfazendo após as complementações o total de R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03, e 2740 de 11/08/2016, no artigo 40, § 1.º, inciso III, letra “b” da CF/88 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0044/2017**

Fica fixado em R\$959,02 (novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para VERALUCIA DA SILVA CALIXTO GENEROSO, cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matrícula n.º 4836, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.ºs 779 de 14/11/03 e 2740 de 11/08/2016 c/c o Art. 40, § 1.º. Inciso III, alínea “b” da CF/88 e §§ 3.º e 17.º, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0124, de 22 de maio de 2017 e, 3830/2017 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.....R\$959,02

Triênio no valor de 20% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$191,80

Total.....R\$1.150,82

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$1.555,99

Salário base, na razão de 42,10%, de acordo com o artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea “b” da CF/88..... R\$484,49  
Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03.....R\$474,53

Valor dos proventos.....R\$959,02

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0045/2017**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1.º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e no art. 40, § 1.º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.º 0123 de 22 de maio de 2017 e, 3440/2017;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais para a servidora MARIA APARECIDA BRAZ, matrícula n.º 2872, cargo de GARI, a partir da Publicação deste Ato, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) sobre a remuneração, perfazendo o total de R\$1.246,73 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), fundamentado nos art. 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, e Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740 de 11/08/2016 e, no § 1.º, inciso I do art. 40 da CF/88 c/c o artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0045/2017.**

Fica fixado em R\$1.246,73 (Hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) o valor mensal dos proventos da Aposentadoria por Invalidez

(integral) concedido para MARIA APARECIDA BRAZ, cargo de GARI, Matrícula n.º 2872, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2740, de 11/08/2016, e no § 1.º, inciso I do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 1.º da E C n.º 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n.ºs 0123, de 22 de maio de 2017 e, 3440/2017, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 2740 de 11/08/2016.. R\$959,02

Triênio no valor de 30% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$287,71

Total da remuneração.....R\$1.246,73

Valor do benefício fixado na razão de 100%, de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 40 da CF/88 c/c o art. 1.º da EC n.º 70 de 29/03/12.....R\$1.246,73

Total dos proventos .....R\$1.246,73

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

## SAÚDE

**Resolução nº 007 de 15 de maio de 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Parecer das Comissões de finanças, fiscalização e serviço do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de maio de 2017, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, de acordo com o parecer das comissões, descrito no Art. 2º;

Art. 2º - Parecer das comissões (finanças, fiscalização e serviço): Na qualidade de responsáveis pelo controle social referente à saúde (Conselho Municipal de Saúde) do município de Barra do Piraí, apresentamos o Parecer sobre o Relatório de Gestão referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

1- Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Social do Município foi criado pela Lei Municipal nº 451, de 6 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 772, de 29 do outubro de 2003.

2- A análise do relatório foi realizada pelos conselheiros municipais de saúde que compõe as comissões de Finanças, Fiscalização e Serviço. Sendo que estes durante análise solicitaram a presença dos responsáveis pelas informações que constam no relatório.

3- Após estudos e análise chegamos à conclusão: Verificamos que considerando a descontinuidade de gestão no município de Barra do Piraí nos últimos quatro anos todo planejamento realizado para os anos 2012/2016 não foram realizados ou ocorreram de forma pouco eficaz. Persiste a baixa cobertura no campo assistencial referente à atenção básica, mantendo a cobertura territorial na faixa dos 23,7% do município. Embora houvesse um plano de ação visando a ampliação de cobertura do território de saúde por Unidades Básicas de Saúde, Estratégia

Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, inclusive com aprovação no CMS, isso não ocorreu, o que compromete, e muito, a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde em Barra do Piraí. E, as equipes de Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde existentes apresentam equipes incompletas e instalações precárias. Ainda no tocante a assistência observa-se que as questões referentes à referência e contra referencia apresentam graves impropriedades em sua infraestrutura, principalmente na assistência a gestante de alto e baixo risco, o que nos revela que o Programa de Saúde da Mulher não atingiu as metas.

Em relação ao CNES (Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde) foi constatado que não houve a baixa de alguns prestadores de serviços e de profissionais que não mais atuam ou prestam atividades a prefeitura (Secretaria Municipal de Saúde). Há elevado número de contratados e cargos comissionados, levando a descontinuidade das atividades atribuídas a estes servidores, quando exonerados. Em relação aos prestadores de serviço a exemplo do Hospital Maria de Nazaré onde observamos que acolhida a gestante ocorre de forma não planejada o que compromete todo o sistema e descumpra o pactuado.

**4- Recomendações:**

a – Ampliar a cobertura em 100% de ATENÇÃO BÁSICA do território de saúde no município de Barra do Piraí visando ainda a implantação do Núcleo de Atenção à Família (NASF), conforme projeto já aprovado pelo CMS.

b – Revisão do CNES fazendo a retirada dos prestadores e profissionais de saúde que não atuam mais junto a SMS.

c - Implantação do organograma funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com cargos de coordenação assumidos por concursados visando continuidade do Plano de Gestão.

d – Realização de concurso público com análise prévia objetivando cargos relevância para o bom andamento dos serviços prestados aos munícipes. E ainda, que haja um servidor concursado responsável pela elaboração e encaminhamento de Projetos.

e – Ampliar a atenção a Saúde Bucal nas escolas da rede pública.

f – Implementar á referencia e contra referencia.

g – Descentralizar as ações de forma eficaz para as UBS e ESF, visando o cumprimento das ações que se referem a estes equipamentos assistenciais.

- h – Reestruturação funcional das equipes de UBS e ESF. E, devidas reforma se materiais para o bom atendimento ao usuário do SUS.
- i – Reestruturar os Programas de: HAS/DM; Hanseníase; DST/AIDS; Saúde do Idoso. Baseado nos documentos oficiais do Ministério da Saúde. Incluindo os profissionais: Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional nestes programas.
- j – Reestruturar a Atenção a Mulher, com ampliação das ações e equipes qualificadas, conforme orienta o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Incluindo as Mulheres Trans em seu contexto. E ainda, dar ênfase ao Planejamento Familiar. Com ações descentralizadas em educação em saúde em relação as DST/AIDS e a prevenção de gestação em crianças e adolescentes.
- l – Implantar o Plano Municipal de cargos, carreiras e salários dos profissionais da saúde, em cumprimento a Lei 8.142.
- m – Implantação da CISTT- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. E, publicação da lei de criação da CISTT.
- n – Negativar os débitos junto ao estado e união possibilitando a relação Interfederativa e atuação do Ministério da Saúde.
- o – Planejar e executar o Plano Municipal de Saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- p – Capacitar e qualificar o servidor de carreira.
- q – Atender a solicitação do CMS com assessoria jurídica e contábil, visando a

revisão contratual e dos relatórios de gestão.

**Conclusão:**

O relatório de gestão - período de janeiro a dezembro de 2016 foi analisado e após esta foram recomendadas adequações neste plano. Sendo encaminhado ao pleno do CMS de Barra do Piraí para votação. Essa comissão sugere que seja aprovado com ressalvas com tomada de medidas visando adequações conforme recomendações, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias) a contar da data de aprovação. Este documento foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí em reunião ordinária do dia quinze de maio de dois mil e dezessete.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.

Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente do CMS/BP

Homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Barra do Piraí

## FAZENDA

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	109.319,38	28/04/2017
FUNDEB	153.740,16	25/04/2017
ROYALTIES PETRÓLEO	735.771,51	24/04/2017
FUNDEB	33.872,08	20/04/2017
FPM	317.960,42	20/04/2017
FUNDEB	33.854,50	19/04/2017
FUNDEB	1.325.324,12	18/04/2017
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	369.469,81	17/04/2017
CIDE	46.656,17	12/04/2017
FNDE - PNAE	4.260,00	11/04/2017
FUNDEB	265.779,23	11/04/2017
FUNDEB	122.817,75	10/04/2017
REC. HIDRICOS	6.695,70	10/04/2017
FPM	1.238.553,98	10/04/2017
FNDE - PNAE	85.529,20	07/04/2017
FUNDEB	160.705,33	04/04/2017
	<b>5.010.309,34</b>	

Barra do Piraí, 22 de maio de 2017.

DIONE BARBOSA CARUZO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	208.430,0	208.430,0	31.500,4	15,1	65.744,4	31,5	142.685,6
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	206.918,2	206.918,2	31.500,4	15,2	65.744,4	31,8	141.173,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	27.612,8	27.612,8	5.402,6	19,6	7.863,1	28,5	19.749,7
Impostos	21.004,5	21.004,5	4.047,0	19,3	6.257,9	29,8	14.746,6
Taxas	6.608,3	6.608,3	1.355,6	20,5	1.605,2	24,3	5.003,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.835,5	11.835,5	1.034,0	8,7	1.546,7	13,1	10.288,8
Contribuições Sociais	8.112,5	8.112,5	958,4	11,8	1.464,6	18,1	6.647,9
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E.C.)	3.723,0	3.723,0	75,6	2,0	82,0	2,2	3.641,0
RECEITA PATRIMONIAL	12.759,1	12.759,1	2.310,3	18,1	6.858,6	53,8	5.900,5
Receitas Imobiliárias	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Receitas de Valores Imobiliários	12.586,5	12.586,5	2.306,2	18,3	6.854,5	54,5	5.732,0
Receitas de Concessões e Permissões	172,5	172,5	4,1	2,4	4,1	2,4	168,4
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	6.494,8	6.494,8	985,1	15,2	1.633,1	25,1	4.861,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.773,3	137.773,3	20.839,2	15,1	46.170,1	33,5	91.603,2
Transferências Intergovernamentais	136.925,5	136.925,5	20.666,6	15,1	45.997,5	33,6	90.928,0
Transferências de Instituições Privadas	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	15,1	15,1	0,0	0,0	0,0	0,0	15,1
Transferências de Convênios	732,7	732,7	172,6	23,6	172,6	23,6	560,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.442,7	10.442,7	929,2	8,9	1.672,8	16,0	8.769,9
Multas e Juros de Mora	1.947,3	1.947,3	222,8	11,4	416,6	21,4	1.530,7
Indenizações e Restituições	1.434,0	1.434,0	20,8	1,5	37,0	2,6	1.397,0
Receita da Dívida Ativa	4.039,9	4.039,9	488,1	12,1	855,9	21,2	3.184,0
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	3.021,4	3.021,4	197,5	6,5	363,4	12,0	2.658,0
RECEITAS DE CAPITAL	1.511,8	1.511,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.511,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Operações de Crédito Internas	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.461,8	1.461,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.461,8
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	1.461,8	1.461,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.461,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>224.809,3</b>	<b>224.809,3</b>	<b>33.379,2</b>	<b>14,8</b>	<b>68.635,8</b>	<b>30,5</b>	<b>156.173,5</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>224.809,3</b>	<b>224.809,3</b>	<b>33.379,2</b>	<b>14,8</b>	<b>68.635,8</b>	<b>30,5</b>	<b>156.173,5</b>
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>224.809,3</b>	<b>224.809,3</b>	<b>33.379,2</b>	<b>14,8</b>	<b>68.635,8</b>	<b>30,5</b>	<b>156.173,5</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Fonte : ..

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	218.532,2	216.682,2	32.387,6	88.410,9	128.271,3	28.989,2	58.062,9	158.619,3	56.394,5
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	191.395,4	191.964,0	32.158,5	84.324,4	107.639,6	28.705,7	57.496,7	134.467,3	55.876,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.676,6	109.629,0	17.252,4	39.763,2	69.865,8	17.197,1	39.675,7	69.953,3	39.578,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250,0	250,0	21,8	63,4	186,6	21,8	63,4	186,6	63,4
OUTRAS CORRENTES	79.468,8	82.085,0	14.884,3	44.497,8	37.587,2	11.486,8	17.757,6	64.327,4	16.234,4
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	16.103,1	13.684,5	229,1	4.086,5	9.598,0	283,5	566,2	13.118,3	518,1
INVESTIMENTOS	13.683,1	11.204,5	3,6	2.641,4	8.563,1	10,2	12,3	11.192,2	12,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.420,0	2.480,0	225,5	1.445,1	1.034,9	273,3	553,9	1.926,1	505,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.033,7	11.033,7	0,0	0,0	11.033,7	0,0	0,0	11.033,7	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>	224.809,2	224.809,2	34.031,6	91.152,4	133.656,8	30.790,9	60.804,4	164.004,8	59.136,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + SUPERÁVIT (XIII))</b>	224.809,2	224.809,2	34.031,6	91.152,4	133.656,8	30.790,9	60.804,4	164.004,8	59.136,0
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>				91.152,4			68.635,8		68.635,8

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5

Fonte : .. RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:17h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 2.1  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	218.982,3	218.982,3	32.397,4	88.410,8	97,0	128.271,5	28.989,1	58.062,8	95,5	158.619,4
<b>Legislativa</b>	6.519,2	6.519,2	1.035,0	1.882,4	2,1	4.636,8	907,4	1.564,2	2,8	4.955,0
Ação Legislativa	1.584,0	1.584,0	240,5	481,0	0,5	1.083,0	240,5	481,0	0,8	1.083,0
Administração Geral	4.955,2	4.955,2	794,5	1.401,4	1,5	3.553,8	666,9	1.083,2	1,8	3.872,0
<b>Judiciária</b>	42,2	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2
Empregabilidade	42,2	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2
<b>Administração</b>	38.641,1	45.679,3	11.477,6	27.202,2	29,8	18.477,1	7.153,6	16.488,0	27,1	29.191,3
Representação Judicial e Extrajudicial	1.518,4	1.518,4	297,8	391,1	0,4	1.127,3	295,2	379,6	0,6	1.138,8
Planejamento e Orçamento	444,0	519,0	41,8	133,6	0,1	385,4	48,7	105,9	0,2	413,0
Administração Geral	7.583,2	7.545,3	1.789,6	3.504,1	3,8	4.041,3	902,3	1.593,0	2,6	5.952,3
Administração Financeira	3.953,5	10.603,6	722,5	7.620,1	8,4	2.983,5	887,6	6.671,6	11,0	3.932,1
Controle Interno	486,4	426,4	54,7	110,1	0,1	316,3	54,9	109,1	0,2	317,3
Formação de Recursos Humanos	3.701,5	3.732,5	685,9	1.651,6	1,8	2.080,8	826,3	1.196,1	2,0	2.536,4
Infra-estrutura Urbana	5.905,1	6.134,1	1.169,9	2.251,4	2,5	3.882,7	852,8	1.493,6	2,5	4.640,6
Serviços Urbanos	15.049,1	15.200,1	6.715,5	11.540,2	12,7	3.659,9	3.285,9	4.939,1	8,1	10.260,9
<b>Segurança Pública</b>	2.505,2	2.505,2	133,7	482,6	0,5	2.022,7	131,6	409,5	0,7	2.095,7
Defesa da Ordem Jurídica	2.395,2	2.395,2	133,7	482,6	0,5	1.912,7	131,6	409,5	0,7	1.985,7
Policamento	110,0	110,0	0,0	0,0	0,0	110,0	0,0	0,0	0,0	110,0
<b>Assistência Social</b>	4.743,9	3.723,9	645,4	1.464,3	1,6	2.259,6	622,9	1.142,1	1,8	2.581,7
Administração Geral	70,9	70,9	0,1	15,6	0,0	55,3	4,6	6,3	0,0	64,6
Assistência ao Idoso	53,1	33,1	1,2	6,8	0,0	26,2	2,9	6,8	0,0	26,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	905,7	865,7	73,0	143,5	0,2	722,3	40,4	59,1	0,1	806,7
Assistência Comunitária	3.714,2	2.754,2	571,1	1.298,4	1,4	1.455,8	575,0	1.070,0	1,8	1.684,2
<b>Previdência Social</b>	41.262,0	41.262,0	3.384,6	6.402,6	7,0	34.899,4	3.384,6	6.402,6	10,5	34.899,4
Previdência Básica	1.534,0	1.534,0	248,1	370,5	0,4	1.163,5	248,1	370,5	0,6	1.163,5
Previdência do Regime Estatutário	28.649,3	28.649,3	3.135,9	6.030,7	6,6	22.618,6	3.135,9	6.030,7	9,9	22.618,6
Previdência Complementar	45,0	45,0	0,6	1,4	0,0	43,6	0,6	1,4	0,0	43,6
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	10.408,7	0,0	0,0	0,0	10.408,7
Reserva de Contingência	625,0	625,0	0,0	0,0	0,0	625,0	0,0	0,0	0,0	625,0
<b>Saúde</b>	54.528,9	54.528,9	7.597,1	26.448,0	29,0	28.080,9	8.582,3	16.293,3	28,8	38.235,5
Administração Geral	16.938,0	17.188,0	2.881,8	8.106,2	8,9	9.081,8	2.988,3	6.940,2	11,4	10.247,8
Normalização e Fiscalização	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Atenção Básica	6.267,3	6.267,3	534,1	2.195,6	2,4	4.071,7	550,2	990,4	1,6	5.277,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.979,3	27.729,3	3.271,2	14.919,5	16,4	12.809,9	4.893,5	8.164,6	13,4	19.564,7
Suporte Profilático e Terapêutico	1.667,5	1.667,5	801,2	897,1	1,0	770,4	77,0	77,0	0,1	1.590,5
Vigilância Sanitária	163,1	163,1	10,6	10,6	0,0	152,4	10,6	10,6	0,0	152,4
Vigilância Epidemiológica	1.483,7	1.483,7	98,3	318,9	0,3	1.164,8	62,6	110,5	0,2	1.373,2

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 26/05/2017 15:17h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 0.1  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>Trabalho</b>	412,7	412,7	48,3	101,6	0,1	311,1	49,0	100,3	0,2	312,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1
Empregabilidade	412,6	412,6	48,3	101,6	0,1	311,0	49,0	100,3	0,2	312,3
<b>Educação</b>	48.571,8	45.137,5	7.290,6	18.752,4	20,6	26.385,2	7.212,8	14.006,6	23,0	31.131,0
Formação de Recursos Humanos	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0
Ensino Fundamental	36.366,8	33.213,8	5.383,1	14.993,8	16,4	18.220,0	5.465,4	10.657,1	17,5	22.556,7
Ensino Médio	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
Ensino Superior	16,7	16,7	2,0	4,8	0,0	11,9	0,3	0,3	0,0	16,4
Educação Infantil	10.985,3	10.704,1	1.694,6	3.329,3	3,7	7.374,8	1.598,2	3.050,4	5,0	7.653,8
Educação Especial	1.178,9	1.178,9	210,9	424,4	0,5	754,5	148,9	298,8	0,5	880,2
<b>Cultura</b>	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Turismo	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
<b>Direitos da Cidadania</b>	73,7	73,7	1,3	1,3	0,0	72,4	1,3	1,3	0,0	72,4
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	73,7	73,7	1,3	1,3	0,0	72,4	1,3	1,3	0,0	72,4
<b>Urbanismo</b>	6.403,3	4.228,3	37,4	1.917,2	2,1	2.311,2	144,9	187,2	0,3	4.041,2
Infra-estrutura Urbana	4.779,8	2.974,8	0,0	1.571,0	1,7	1.403,8	0,0	0,0	0,0	2.974,8
Serviços Urbanos	1.353,6	1.073,6	37,4	346,2	0,4	727,4	144,9	187,2	0,3	886,4
Recuperação de Áreas Degradadas	270,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0
<b>Habituação</b>	341,0	341,0	8,2	17,7	0,0	323,3	8,4	16,7	0,0	324,3
Habituação Urbana	341,0	341,0	8,2	17,7	0,0	323,3	8,4	16,7	0,0	324,3
<b>Saneamento</b>	1.275,9	819,6	0,0	209,5	0,2	610,3	0,0	0,0	0,0	819,6
Infra-estrutura Urbana	0,3	0,3	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,3
Saneamento Básico Urbano	1.275,6	819,6	0,0	209,5	0,2	610,1	0,0	0,0	0,0	819,6
<b>Gestão Ambiental</b>	5.271,6	4.328,6	154,8	1.456,9	1,6	2.871,7	232,4	370,7	0,6	3.957,9
Preservação e Conservação Ambiental	5.271,6	4.328,6	154,8	1.456,9	1,6	2.871,7	232,4	370,7	0,6	3.957,9
<b>Ciência e Tecnologia</b>	531,5	381,5	43,7	76,0	0,1	305,5	43,9	74,9	0,1	306,6
Tecnologia da Informação	481,3	331,3	43,7	76,0	0,1	255,3	43,9	74,9	0,1	256,4
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	50,2	50,2	0,0	0,0	0,0	50,2	0,0	0,0	0,0	50,2
<b>Agricultura</b>	603,5	603,5	26,5	37,9	0,0	565,6	26,1	36,4	0,1	567,1
Extensão Rural	603,5	603,5	26,5	37,9	0,0	565,6	26,1	36,4	0,1	567,1
<b>Comércio e Serviços</b>	1.495,0	725,0	96,7	199,4	0,2	525,6	100,8	196,9	0,3	528,1
Turismo	1.495,0	725,0	96,7	199,4	0,2	525,6	100,8	196,9	0,3	528,1
<b>Comunicações</b>	755,1	755,1	135,2	207,4	0,2	547,7	68,9	112,9	0,2	642,2
Comunicação Social	755,1	755,1	135,2	207,4	0,2	547,7	68,9	112,9	0,2	642,2
<b>Transporte</b>	948,6	948,6	0,0	0,0	0,0	948,6	0,0	0,0	0,0	948,6
Administração de Concessões	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Transporte Rodoviário	548,6	548,6	0,0	0,0	0,0	548,6	0,0	0,0	0,0	548,6

RONALDO MATTOS GUIMARAES DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE ROBERTO MONZO FILHO SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO) WENDEL BARBOSA CARUZO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO MARIO REIS ESTEVES PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 26/05/2017 15:17h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 0,0  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>865,1</b>	<b>865,1</b>	<b>23,8</b>	<b>42,6</b>	<b>0,0</b>	<b>822,5</b>	<b>22,7</b>	<b>41,5</b>	<b>0,1</b>	<b>823,6</b>
Desporto Comunitário	830,1	830,1	23,8	42,6	0,0	787,5	22,7	41,5	0,1	788,6
Lazer	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>2.730,1</b>	<b>2.790,1</b>	<b>247,7</b>	<b>1.508,9</b>	<b>1,7</b>	<b>1.281,2</b>	<b>295,5</b>	<b>617,8</b>	<b>1,0</b>	<b>2.172,3</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	2.670,0	2.730,0	247,3	1.508,5	1,7	1.221,5	295,1	617,3	1,0	2.112,7
Outros Encars Especiais	60,1	60,1	0,4	0,5	0,0	59,6	0,4	0,5	0,0	59,6
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.277,0</b>	<b>8.127,0</b>	<b>1.644,1</b>	<b>2.741,6</b>	<b>3,0</b>	<b>5.385,4</b>	<b>1.801,8</b>	<b>2.741,6</b>	<b>4,5</b>	<b>5.385,4</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>224.809,3</b>	<b>224.809,3</b>	<b>34.031,5</b>	<b>91.152,3</b>	<b>100,00</b>	<b>133.656,9</b>	<b>30.790,8</b>	<b>60.804,4</b>	<b>100,00</b>	<b>164.004,9</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>6.277,0</b>	<b>8.127,0</b>	<b>1.644,1</b>	<b>2.741,6</b>	<b>3,0</b>	<b>5.385,4</b>	<b>1.801,8</b>	<b>2.741,6</b>	<b>4,5</b>	<b>5.385,4</b>
<b>Administração</b>	<b>2.192,0</b>	<b>1.942,0</b>	<b>472,3</b>	<b>711,0</b>	<b>0,8</b>	<b>1.231,0</b>	<b>472,3</b>	<b>711,0</b>	<b>1,2</b>	<b>1.231,0</b>
Formação de Recursos Humanos	2.192,0	1.942,0	472,3	711,0	0,8	1.231,0	472,3	711,0	1,2	1.231,0
<b>Previdência Social</b>	<b>253,0</b>	<b>253,0</b>	<b>51,9</b>	<b>66,5</b>	<b>0,1</b>	<b>186,5</b>	<b>51,9</b>	<b>66,5</b>	<b>0,1</b>	<b>186,5</b>
Previdência do Regime Estatutário	253,0	253,0	51,9	66,5	0,1	186,5	51,9	66,5	0,1	186,5
<b>Saúde</b>	<b>1.175,0</b>	<b>1.175,0</b>	<b>163,5</b>	<b>484,0</b>	<b>0,5</b>	<b>691,0</b>	<b>321,2</b>	<b>484,0</b>	<b>0,8</b>	<b>691,0</b>
Administração Geral	1.175,0	1.175,0	163,5	484,0	0,5	691,0	321,2	484,0	0,8	691,0
<b>Educação</b>	<b>2.657,0</b>	<b>4.757,0</b>	<b>956,3</b>	<b>1.480,0</b>	<b>1,6</b>	<b>3.277,0</b>	<b>956,3</b>	<b>1.480,0</b>	<b>2,4</b>	<b>3.277,0</b>
Ensino Fundamental	2.657,0	4.757,0	956,3	1.480,0	1,6	3.277,0	956,3	1.480,0	2,4	3.277,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.679,2</b>	<b>15.534,4</b>	<b>16.807,7</b>	<b>15.603,7</b>	<b>14.750,9</b>	<b>14.266,7</b>	<b>17.024,5</b>	<b>22.622,5</b>	<b>17.262,6</b>	<b>19.877,6</b>	<b>17.754,2</b>	<b>15.598,3</b>	<b>203.772,3</b>	<b>221.405,3</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.929,8</b>	<b>1.750,2</b>	<b>1.817,3</b>	<b>2.134,3</b>	<b>1.652,7</b>	<b>1.630,0</b>	<b>1.738,2</b>	<b>2.187,5</b>	<b>1.368,0</b>	<b>1.092,4</b>	<b>1.595,4</b>	<b>3.807,3</b>	<b>22.709,1</b>	<b>27.612,8</b>
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	357,9	276,4	263,4	326,5	266,2	255,7	273,4	378,0	84,5	9,7	368,0	1.463,9	4.351,6	5.799,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	904,4	785,1	899,2	1.138,6	693,6	805,3	779,5	895,4	661,7	697,5	649,8	887,7	9.797,8	10.800,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	74,3	89,0	89,1	97,3	158,4	55,6	112,6	112,1	49,1	64,0	80,9	115,1	1.097,7	1.524,7
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	206,8	299,1	274,1	181,2	232,6	222,4	274,2	445,3	405,3	239,1	221,8	229,9	3.231,9	2.880,6
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	386,4	306,6	291,5	390,7	301,9	290,8	298,5	358,7	167,4	82,1	274,9	1.080,7	4.230,2	6.608,3
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>368,7</b>	<b>233,0</b>	<b>976,0</b>	<b>21,4</b>	<b>329,9</b>	<b>16,8</b>	<b>33,8</b>	<b>26,7</b>	<b>7,5</b>	<b>505,2</b>	<b>480,3</b>	<b>553,7</b>	<b>11.835,0</b>	<b>11.835,0</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>858,1</b>	<b>1.812,5</b>	<b>1.971,5</b>	<b>1.551,6</b>	<b>1.861,4</b>	<b>876,4</b>	<b>554,3</b>	<b>1.941,6</b>	<b>1.873,4</b>	<b>2.675,0</b>	<b>1.665,6</b>	<b>644,7</b>	<b>18.286,1</b>	<b>12.759,1</b>
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>395,3</b>	<b>364,5</b>	<b>370,0</b>	<b>470,9</b>	<b>370,7</b>	<b>377,8</b>	<b>367,2</b>	<b>415,0</b>	<b>392,1</b>	<b>255,9</b>	<b>280,6</b>	<b>704,5</b>	<b>4.764,5</b>	<b>6.494,8</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>12.684,6</b>	<b>11.023,1</b>	<b>11.343,5</b>	<b>11.060,0</b>	<b>10.292,9</b>	<b>11.062,0</b>	<b>13.798,7</b>	<b>17.405,4</b>	<b>13.212,7</b>	<b>15.014,5</b>	<b>13.158,5</b>	<b>9.492,6</b>	<b>149.568,5</b>	<b>152.260,5</b>
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.127,6	2.583,9	2.865,2	2.323,2	1.889,2	2.293,3	4.184,1	6.540,8	2.792,7	3.580,2	2.243,2	0,0	34.423,4	32.069,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,0	9,0	9,0	109,8	124,1
Cota-Parte do ITR	0,3	0,5	0,6	0,2	1,6	21,7	6,6	3,0	3,3	0,7	0,1	1,0	39,8	13,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.570,6	2.431,0	2.380,6	2.372,4	2.342,8	2.486,0	2.478,7	2.762,2	2.781,2	2.443,2	2.512,6	2.645,7	30.207,0	32.256,0
Cota-Parte do IPVA	248,0	255,4	154,3	144,8	103,8	101,8	103,0	109,3	1.481,6	1.282,8	949,1	589,6	5.523,5	6.475,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	30,0	31,5	64,0	55,6	60,9	55,7	70,7	76,7	14,9	83,5	48,6	51,8	643,9	831,3
Transferências do FUNDEB	2.492,3	2.085,7	2.004,5	2.168,8	1.922,4	2.055,2	2.468,0	2.468,6	2.912,5	2.372,3	2.608,9	2.205,4	27.761,6	29.810,0
Outras Transferências Correntes	4.206,6	3.625,9	3.855,1	3.958,8	3.963,0	4.059,1	4.480,4	5.434,6	3.217,5	5.242,8	4.789,0	3.980,1	50.859,9	50.682,1
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>442,7</b>	<b>345,1</b>	<b>329,4</b>	<b>365,5</b>	<b>243,3</b>	<b>313,7</b>	<b>532,3</b>	<b>646,3</b>	<b>408,9</b>	<b>334,6</b>	<b>573,8</b>	<b>355,4</b>	<b>4.891,1</b>	<b>10.442,8</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.207,0</b>	<b>1.284,4</b>	<b>1.226,5</b>	<b>991,3</b>	<b>883,6</b>	<b>1.003,5</b>	<b>1.396,6</b>	<b>1.618,8</b>	<b>1.416,6</b>	<b>1.984,3</b>	<b>1.617,6</b>	<b>1.150,6</b>	<b>15.780,8</b>	<b>23.777,7</b>
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	9,9	222,1	330,1	10,3	2,1	10,0	26,3	15,1	0,1	504,5	465,2	491,2	2.086,9	8.090,5
Servidor	9,9	222,1	330,1	10,3	2,1	10,0	26,3	15,1	0,1	504,5	465,2	491,2	2.086,9	8.090,5
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.197,1	1.062,3	896,4	981,0	881,5	993,5	1.370,3	1.603,7	1.416,5	1.479,8	1.152,4	659,4	13.693,9	14.487,2
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	<b>15.472,2</b>	<b>14.250,0</b>	<b>15.581,2</b>	<b>14.612,4</b>	<b>13.867,3</b>	<b>13.293,2</b>	<b>15.627,9</b>	<b>21.003,7</b>	<b>15.846,0</b>	<b>17.893,3</b>	<b>16.136,6</b>	<b>14.407,7</b>	<b>187.991,5</b>	<b>197.627,6</b>

Fonte: ...  
 Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:  
 RCL dos últimos 12 meses R\$ 187.990.714,51

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:17h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.462,5	20.462,5	8.089,9	10.010,6
RECEITAS CORRENTES	20.462,5	20.462,5	8.089,9	10.010,6
Receita de Contribuições do Segurados	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Pessoal Civil	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Contribuição do Servidor Ativo Civil	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	22,0	22,0	3,7	2,9
Receita Patrimonial	11.000,0	11.000,0	6.518,7	9.511,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,0	11.000,0	6.518,7	9.511,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.350,0	1.350,0	106,6	65,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	150,0	150,0	106,6	65,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>16.379,3</b>	<b>16.379,3</b>	<b>2.891,4</b>	<b>131,5</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>36.841,7</b>	<b>36.841,7</b>	<b>10.981,3</b>	<b>10.142,1</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2017	2º Bim/2016	2º Bim/2017	2º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.841,7	36.841,7	5.248,6	4.207,2	5.213,6	4.175,1
ADMINISTRAÇÃO	1.473,0	1.473,0	192,0	195,3	157,0	163,2
Despesas Correntes	1.449,0	1.449,0	189,9	194,8	154,9	162,7
Despesas de Capital	24,0	24,0	2,1	0,5	2,1	0,5
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.368,7	35.368,7	5.056,6	4.011,9	5.056,6	4.011,9
Pessoal Civil	24.960,0	24.960,0	5.056,6	4.011,9	5.056,6	4.011,9
Aposentadorias	20.280,0	20.280,0	4.368,5	3.403,1	4.368,5	3.403,1
Pensões	4.680,0	4.680,0	688,1	608,8	688,1	608,8
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>36.841,7</b>	<b>36.841,7</b>	<b>5.248,6</b>	<b>4.207,2</b>	<b>5.213,6</b>	<b>4.175,1</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5.767,7</b>	<b>5.967,0</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2017	Dez/2016
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	98,6	123,2
Investimentos	132.044,2	126.251,8
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>132.044,2</b>	<b>126.251,8</b>

RONALDO MATTOS GUIMARAES      ROBERTO MONZO FILHO      WENDEL BARBOSA CARUZO      MARIO REIS ESTEVES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE      SECRETARIO MUN. FAZENDA (INTERINO)      CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO      PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:17h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016		
RECEITAS CORRENTES (VIII)	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5		
Receita de Contribuições	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5		
Patronal	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Pessoal Civil	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	73,4		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>	<b>16.379,3</b>	<b>16.379,3</b>	<b>2.891,4</b>	<b>131,5</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016	Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte : ..

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/Fev/2017 (b)	Em 30/Abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.134,6	21.505,0	21.780,9
DEDUÇÕES (II)	13.583,7	18.000,9	19.745,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.549,9	23.572,6	25.200,6
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	5.966,2	5.571,7	5.454,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.550,9	3.504,1	2.035,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.672,8	16.042,4	16.339,3
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-8.121,9</b>	<b>-12.538,3</b>	<b>-14.304,1</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Abr/2017 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-1.765,8</b>	<b>-6.182,2</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 28/Fev/2017	Em 30/Abr/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	126.375,0	129.765,7	132.142,8
Ativo Disponível	123,2	64,2	98,6
Investimentos do RPPS	126.251,8	129.701,5	132.044,2
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-126.375,0	-129.765,7	-132.142,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-126.375,0</b>	<b>-129.765,7</b>	<b>-132.142,8</b>

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
<b>RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)</b>	210.711,0	61.781,2	61.808,2
Receitas Tributárias	27.612,8	7.863,1	10.073,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.799,2	1.956,1	2.316,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.800,0	2.896,6	3.664,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.524,7	309,2	415,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.880,6	1.096,0	1.370,5
Outras Receitas Tributárias	6.608,3	1.605,2	2.306,6
Receita de Contribuição	28.214,8	4.438,1	2.738,4
Receita Previdenciária	24.491,8	4.356,0	565,6
Outras Receitas de Contribuições	3.723,0	82,1	2.172,8
Receita Patrimonial Líquida	172,6	4,1	26,1
Receita Patrimonial	12.759,1	6.858,6	10.152,6
(-) Aplicações Financeiras	12.586,5	6.854,5	10.126,5
Transferências Correntes¹	137.773,3	46.170,0	44.904,0
Cota Parte FPM (80%)	25.575,7	6.892,9	8.151,6
Cota Parte ICMS (80%)	25.755,8	8.306,2	8.462,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	99,3	28,8	29,6
Convênios	732,7	172,6	64,1
Outras Transferências Correntes	85.609,8	30.769,5	28.195,8
Demais Receitas Correntes	16.937,5	3.305,9	4.066,3
Dívida Ativa	4.039,9	855,9	874,5
Diversas Receitas Correntes	12.897,6	2.450,0	3.191,8
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	1.511,8	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	50,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.461,8	0,0	0,0
Convênios	1.461,8	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	1.461,8	0,0	0,0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	212.172,8	61.781,2	61.808,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	200.091,1	87.065,9	90.611,4	60.238,2	63.349,5
Pessoal e Encargos Sociais	117.756,0	42.504,7	34.788,4	42.417,2	34.710,1
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250,0	63,4	65,4	63,4	65,4
Outras Despesas Correntes	82.085,0	44.497,8	55.757,6	17.757,6	28.574,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	199.841,1	87.002,5	90.546,0	60.174,8	63.284,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	13.684,5	4.086,5	14.623,4	566,2	4.867,4
Investimentos	11.204,5	2.641,4	13.525,9	12,3	4.346,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	2.480,0	1.445,1	1.097,6	553,9	521,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	11.204,5	2.641,4	13.525,8	12,3	4.346,4
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	11.033,7	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	222.079,3	89.643,9	104.071,8	60.187,1	67.630,5
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-9.906,5	-27.862,7	-42.263,6	1.594,1	-5.822,3
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0

Fonte : ...

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA BARRA DO PIRAI	-842,7	4.430,2	1,3	423,4	3.162,8	2.426,3	3.394,6	4,8	221,9	5.594,2
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-49,1	0,0	0,0	0,0	-49,1
FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAI	1.427,8	938,8	5,9	76,9	2.283,8	4.304,6	1.545,5	2,9	284,0	5.563,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO PIF	12,4	0,0	0,0	4,0	8,4	5,9	0,0	0,0	5,5	0,4
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0	2,6
<b>TOTAL (I)</b>	<b>597,5</b>	<b>5.369,0</b>	<b>7,2</b>	<b>504,3</b>	<b>5.455,0</b>	<b>6.687,7</b>	<b>4.942,7</b>	<b>7,7</b>	<b>511,4</b>	<b>11.111,3</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>597,5</b>	<b>5.369,0</b>	<b>7,2</b>	<b>504,3</b>	<b>5.455,0</b>	<b>6.687,7</b>	<b>4.942,7</b>	<b>7,7</b>	<b>511,4</b>	<b>11.111,3</b>

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	24.287,6	24.287,6	6.883,0	28,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.318,2	8.318,2	2.431,6	29,23
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.799,2	5.799,2	1.956,1	33,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,5	30,5	16,7	54,75
Dívida Ativa do IPTU	1.876,3	1.876,3	358,4	19,10
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	612,2	612,2	100,4	16,40
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.528,1	1.528,1	312,1	20,42
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524,7	1.524,7	309,2	20,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3,2	3,2	2,9	90,62
Dívida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.560,7	11.560,7	3.043,3	26,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.800,0	10.800,0	2.896,6	26,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	214,2	214,2	7,8	3,64
Dívida Ativa do ISS	397,0	397,0	127,4	32,09
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	149,5	149,5	11,5	7,69
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	71.768,3	71.768,3	23.542,0	32,80
2.1-Cota-Parte FPM	32.069,0	32.069,0	8.616,1	26,87
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	32.069,0	32.069,0	8.616,1	26,87
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	32.256,0	32.256,0	10.382,8	32,19
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	124,1	124,1	36,0	29,01
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	831,3	831,3	198,8	23,92
2.5-Cota-Parte ITR	13,0	13,0	5,2	40,07
2.6-Cota-Parte IPVA	6.475,0	6.475,0	4.303,1	66,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>96.055,9</b>	<b>96.055,9</b>	<b>30.425,0</b>	<b>31,67</b>

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.534,5	6.534,5	1.991,1	30,47
5.1-Transferências do Salário-Educação	5.365,1	5.365,1	1.798,2	33,52
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,5	0,5	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	780,0	780,0	179,1	22,96
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36,3	36,3	2,4	6,61
5.5-Transferências Diretas - FNDE	347,3	347,3	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	5,3	5,3	11,4	215,50
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,0	17,0	3,0	17,65
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	17,0	17,0	3,0	17,65
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.551,5	6.551,5	1.994,1	30,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.487,2	14.487,2	4.708,4	32,50
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.493,3	6.493,3	1.723,2	26,54
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.500,2	6.500,2	2.076,6	31,95
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24,8	24,8	7,2	29,01
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	166,3	166,3	39,8	23,94
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	2,6	2,6	1,0	38,53
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.300,0	1.300,0	860,6	66,20
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.866,1	29.866,1	10.123,2	33,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	29.810,0	29.810,0	10.097,1	33,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	56,1	56,1	26,1	46,49
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.322,8	15.322,8	5.388,7	35,17

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.961,7	27.012,1	7.914,0	29,30	5.534,8	20,49
13.1-Com Educação Infantil	6.624,0	6.624,0	1.234,2	18,63	606,3	9,15
13.2-Com Ensino Fundamental	20.337,7	20.388,1	6.679,8	32,76	4.928,5	24,17
14-OUTRAS DESPESAS	2.904,5	2.894,5	919,0	31,75	683,0	23,60
14.1-Com Educação Infantil	83,0	83,0	736,3	887,11	653,8	787,71
14.2-Com Ensino Fundamental	2.821,5	2.811,5	182,7	6,50	29,2	1,04
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	29.866,1	29.906,5	8.833,0	29,54	6.217,8	20,79

**DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.217,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	54,67
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	6,75
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	38,58

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	123,10
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	0,00

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c=b/a)	
			Até 2º Bim/2017 (b)			
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	24.014,0	24.014,0	7.606,3		31,67	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x1	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (g)=(f/d)x1
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.699,8	10.365,6	2.597,2	25,06	1.672,7	16,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.707,0	6.707,0	1.970,5	29,38	1.260,1	18,79
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.992,8	3.658,6	626,7	17,13	412,6	11,28
24-ENSINO FUNDAMENTAL	32.749,4	31.789,8	12.062,0	37,94	7.241,8	22,78
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.159,2	23.199,6	6.862,5	29,58	4.957,7	21,37
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.590,3	8.590,3	5.199,5	60,53	2.284,1	26,59
25-ENSINO MÉDIO	6,0	6,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	16,7	16,7	3,8	22,75	0,3	1,80
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-OUTRAS	384,2	384,2	176,2	45,86	45,6	11,87
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	43.856,1	42.562,3	14.839,2	34,86	8.960,4	21,05
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.388,70
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						26,10
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)						5.414,80
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37						3.499,70
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))x100%						11,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.370,4	5.370,4	2.353,4	43,82	419,6	7,81
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.186,0	1.186,0	19,3	1,63	19,3	1,63
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	6.556,4	6.556,4	2.372,7	36,19	438,9	6,69
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	50.412,5	49.118,7	17.211,9	35,04	9.399,3	19,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-5,50	0,00
46.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-5,50	0,00
46.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.153,30
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		10.097,10
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.634,30
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		2.634,30
49.2-RESTOS A PAGAR		0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		26,10
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		8.642,20

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	2.742,60
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	2.284,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	412,60
<b>Outras Despesas com Ensino</b>	45,90
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	4.708,40
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO ( 40 )</b>	93,80
Despesas com Ensino Fundamental	93,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	7.498,90

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,65
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	54,67

RONALDO MATTOS GUIMARAES      ROBERTO MONZO FILHO      WENDEL BARBOSA CARUZO      MARIO REIS ESTEVES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE      SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)      CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO      PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:18h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ Milhares

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	24.287,6	24.287,6	6.883,0	28,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.799,2	5.799,2	1.956,1	33,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.524,7	1.524,7	309,2	20,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.800,0	10.800,0	2.896,6	26,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	247,9	247,9	27,4	11,05
Dívida Ativa dos Impostos	2.273,4	2.273,4	485,8	21,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	761,8	761,8	111,9	14,69
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	71.768,4	71.768,4	23.542,0	32,80
Cota-Parte FPM	32.069,0	32.069,0	8.616,1	26,87
Cota-Parte ITR	13,0	13,0	5,2	40,00
Cota-Parte IPVA	6.475,0	6.475,0	4.303,1	66,46
Cota-Parte ICMS	32.256,0	32.256,0	10.382,8	32,19
Cota-Parte IPI-Exportação	831,3	831,3	198,8	23,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	124,1	124,1	36,0	29,01
Outras	124,1	124,1	36,0	29,01
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>96.056,0</b>	<b>96.056,0</b>	<b>30.425,0</b>	<b>31,67</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	35.533,6	35.533,6	10.830,5	30,48
Provenientes da União	34.436,5	34.436,5	10.665,6	30,97
Provenientes dos Estados	210,5	210,5	35,0	16,63
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	886,6	886,6	129,9	14,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>35.533,6</b>	<b>35.533,6</b>	<b>10.830,5</b>	<b>30,48</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	53.665,3	53.714,8	26.932,0	50,14	16.777,3	31,23
Pessoal e Encargos Sociais	15.556,1	15.481,6	6.731,9	43,48	6.731,9	43,48
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	38.109,2	38.233,2	20.200,1	52,83	10.045,4	26,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.038,6	1.989,1	0,0	0,00	0,0	0,00
Investimentos	2.038,6	1.989,1	0,0	0,00	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>55.703,9</b>	<b>55.703,9</b>	<b>26.932,0</b>	<b>48,35</b>	<b>16.777,3</b>	<b>30,12</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (h)	% (h/Vh)	Até 2º Bim/2017 (i)	% (i/Va)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	35.533,6	35.533,6	17.774,7	66,00	9.214,5	54,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	35.533,6	35.533,6	17.774,7	66,00	9.214,5	54,92
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>35.533,6</b>	<b>35.533,6</b>	<b>17.774,7</b>	<b>66,00</b>	<b>9.214,5</b>	<b>54,92</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>20.170,3</b>	<b>20.170,3</b>	<b>9.157,3</b>	<b>34,00</b>	<b>7.562,8</b>	<b>45,08</b>

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup>	24,86 %
--	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup>	2.999,1
---	---------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	403,4	1,3	34,60	367,50	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)					
<b>Total</b>	<b>403,4</b>	<b>1,3</b>	<b>34,60</b>	<b>367,50</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)			
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	6.267,3	6.267,3	2.195,6	8,15	990,4	5,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.979,3	27.729,3	14.919,5	55,40	8.164,6	48,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.667,5	1.667,5	897,1	3,33	77,0	0,46
Vigilância Sanitária	163,1	163,1	10,6	0,04	10,6	0,06
Vigilância Epidemiológica	1.483,7	1.483,7	318,9	1,18	110,5	0,66
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	18.143,0	18.393,0	8.590,2	31,90	7.424,2	44,25
<b>TOTAL</b>	<b>55.703,9</b>	<b>55.703,9</b>	<b>26.931,9</b>	<b>100,00</b>	<b>16.777,3</b>	<b>100,00</b>

Fonte : ..

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

RS Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	195.079,2	201.582,0	208.301,5	215.244,8	222.419,9	229.834,0	237.495,2	245.411,8	253.592,3	262.045,5	270.780,5
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:18h

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$ Milhares			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	224.809,3		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	224.809,3		
Receitas Realizadas		33.379,2	68.635,8		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	224.809,2		
Dotação Atualizada		0,0	224.809,2		
Despesas Empenhadas		34.031,6	91.152,4		
Despesas Liquidadas		30.790,9	60.804,4		
Superavit Orçamentário		0,0	7.831,4		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		34.031,5	91.152,3		
Despesas Liquidadas		30.790,8	60.804,4		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			187.991,5		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		5.037,4	10.981,3		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		2.660,4	5.213,6		
Resultado Previdenciário (III-IV)		2.377,0	5.767,7		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-6.182,2	0,0%	
Resultado Primário		0,0	1.594,1	0,0%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		5.966,5	7,2	504,3	5.455,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		4.940,1	7,7	511,4	11.108,7
Poder Legislativo		2,6	0,0	0,0	2,6
TOTAL		10.909,2	14,9	1.015,7	16.566,3
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.499,7	%Mínimo Aplicar Exerc	% Aplicado até o bimestre	
			25%	11,5%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		6.217,8	60%	54,7%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.157,3	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			15,0%	24,9%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota : RONALDO MATTOS GUIMARAES      ROBERTO MONZO FILHO      WENDEL BARBOSA CARUZO      MARIO REIS ESTEVES  
 DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE      SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)      CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO      PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:18h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	104.255,9	62,2	104.318,2
Pessoal Ativo	87.141,6	61,9	87.203,5
Pessoal Inativo e Pensionista	17.114,3	0,4	17.114,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	15.488,6	0,0	15.488,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.485,7	0,0	15.485,7
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2,8	0,0	2,8
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	88.767,4	62,2	88.829,6
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			187.990,7
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			47,25 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			101.515,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			96.439,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			91.363,5

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Fonte: ..

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Interna	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	13.583,7	19.745,7	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.549,9	25.200,6	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	5.966,2	5.454,9	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	5.550,9	2.035,2	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	195.079,2	187.990,7	0,0	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	9,81 %	11,59 %	0,00 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	2,85 %	1,08 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	13.672,8	16.339,3	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	13.672,8	16.339,3	0,0	0,0
Previdenciárias	13.672,8	13.748,4	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	2.590,9	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	5.461,8	5.441,6	0,0	0,0
Interna	5.461,8	5.441,6	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.148,4	8.629,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 26/05/2017 15:19h

Anexo 2 do RGF

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(X)'</b>	126.375,0	132.142,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	123,2	98,6	0,0	0,0
Investimento do RPPS	126.251,8	132.044,2	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	-126.375,0	-132.142,8	0,0	0,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>195.079,2</b>	<b>187.990,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : ..

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	187.990,71	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (III)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	30.078,51	16 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>	13.159,35	7 %
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	0,00	0,00 %

Fonte : ..

Nota :

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	187.990,7

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	88.829,6	47,25 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	101.515,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	96.439,2	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.035,2	1,08 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	225.588,9	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	30.078,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	13.159,4	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : ...

Nota :

RONALDO MATTOS GUIMARAES  
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO  
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

## RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 12/2017  
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 3080/2017.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MARCELLE AFONSO PONTES	24362-0	PSICÓLOGO

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

## Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
4768/2017	ALINE AVELAR VENEU	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	01/11/2016	237/2017
4771/2017	ALINE AVELAR VENEU	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	71	01/12/2016	238/2017
4772/2017	ANA MARIA DI SALVIO	LICENÇA MEDICA	98	29/10/2016	239/2017
4764/2017	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	LICENÇA MEDICA	65	04/11/2016	240/2017
4761/2017	ANGELA AUXILIADORA DE JESUS	LICENÇA MEDICA	118	03/11/2016	241/2017
4755/2017	ANGELA MARIA PORTO DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/11/2016	242/2017
4756/2017	BENEDITA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	LICENÇA MEDICA	60	20/11/2016	243/2017
4750/2017	CARLA LETICIA CIRQUEIRA DE SOUZA SILVA	LICENÇA MEDICA	80	16/11/2016	244/2017
4747/2017	CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	150	06/09/2016	245/2017
4752/2017	DAISE MARY DE SOUZA FONTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	21/11/2016	246/2017
4741/2017	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	11/10/2016	247/2017
4740/2017	DENISE RODRIGUES LUZIA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	29	17/09/2016	248/2017
4739/2017	DENISE RODRIGUES LUZIA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	16/10/2016	249/2017
4735/2017	ELIZABETE LOURENÇO DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	20/11/2016	250/2017
4737/2017	ELSO DA SILVA DE PAULA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	04/12/2016	251/2017
4733/2017	GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	66	15/11/2016	252/2017
4732/2017	IGOR DA SILVEIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	03/11/2016	253/2017
4724/2017	ISABEL DE FATIMA DA SILVA MARTINS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	100	25/09/2016	254/2017
4720/2017	JOCELENE NICOLAU GIL	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	10/11/2016	255/2017
4717/2017	JUSLEIA DA SILVA MELO RAPOSO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	16/11/2016	256/2017
4714/2017	LIGIA DE CASSIA MARQUES ALMEIDA DE FREITAS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	01/12/2016	257/2017
4711/2017	LUCIANA BRUNORIO DA SILVEIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	08/11/2016	258/2017
4708/2017	LUCIENE DE SOUZA SILVA DE ALMEIDA PIRES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	17/11/2016	259/2017
4700/2017	LUIS ANTONIO VENTURA	LICENÇA MEDICA	120	23/11/2016	260/2017
4704/2017	MADALENA ROSA COELHO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	28/11/2016	261/2017
4691/2017	MARISA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	48	29/10/2016	262/2017
4697/2017	MARISTELA BARBOSA DA SILVA RAPOSO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	15	17/11/2016	263/2017
4689/2017	MARLI DOS SANTOS SILVA SANT ANA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	15/11/2016	264/2017
4686/2017	PRISCILLA IOTTE	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	16/11/2016	265/2017
4644/2017	SANDRA DA SILVA NOTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	11/10/2016	266/2017
4665/2017	SIMONE APARECIDA DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	01/11/2016	267/2017
4668/2017	SIMONE APARECIDA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/12/2016	268/2017
4683/2017	SOLANGE GROETAERS PEGAS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	13	18/11/2016	269/2017
4643/2017	SUELI JOSE FERRAZ	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	08/11/2016	270/2017
4642/2017	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	09/11/2016	271/2017

## CÂMARA MUNICIPAL

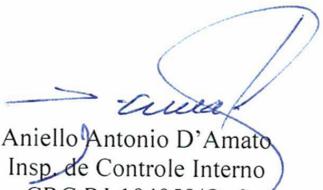
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	5.798.467,5	0,0	5.798.467,5
Pessoal Ativo	5.493.978,7	0,0	5.493.978,7
Pessoal Inativo e Pensionista	304.488,9	0,0	304.488,9
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	5.798.467,5	0,0	5.798.467,5
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			187.990.714,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,08 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			11.279.442,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			10.715.470,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			10.151.498,6

  
Valério Gomes Araújo  
Sec. Orç. Contabilidade

  
Aniello Antonio D'Amato  
Insp. de Controle Interno  
CRC RJ-104059/O -0

  
Marcelo Teixeira Rocha  
Diretor Serviços Financeiros

  
Luiz Roberto Coutinho  
Presidente

**MESA DIRETORA**  
  
Pedro Fernando de S. Alves  
1º Secretário

  
Jair Ferreira Borges  
2º Secretário

## GOVERNO

## DECRETO Nº 045 DE 24 DE MAIO DE 2017

EMENTA: DETERMINA O RETORNO DE SERVIDOR QUE ESTEJA RESPONDENDO A INQUÉRITO DISCIPLINAR EM PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº326/97.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a natureza cautelar do afastamento do servidor público submetido a inquérito disciplinar administrativo; CONSIDERANDO que o afastamento por período superior ao prazo da Lei, constitui injustificável prejuízo ao erário, visto que, as remunerações são pagas sem a contraprestação de serviços; CONSIDERANDO o apurado pelo Procurador Geral do Município, e da recomendação constante de seu parecer nos autos do processo administrativo nº 1.237/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas todas as medidas de afastamento cautelar, cujo prazo tenha superado ao que determina o art. 175 e seu parágrafo único, da Lei Municipal Nº 326/97.

Art. 2º - Os servidores públicos abarcados pelo art. 1º deste decreto, deverão imediatamente retornar as suas atividades funcionais imediatamente, sob pena de ser demitido por abandono do serviço público Municipal.

Art. 3º - Os secretários e chefes diretos serão obrigados a fiscalizar o cumprimento desta ordem, sob pena de responsabilidade de eventuais prejuízos ao erário municipal.

ART. 4º - As comissões de inquérito designadas para deliberação dos casos deverão concluir os processos disciplinares em prazo razoável, devendo priorizar o julgamento daqueles em que seja necessário determinar o afastamento cautelar, a fim de que sejam concluídos no prazo do art. 175 da Lei Municipal 326/97.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Secretário Municipal de Governo promover a ciência pessoal de cada pasta subordinada a administração municipal, bem como a comissão designada para os respectivos procedimentos em curso.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

## ERRATA

ONDE SE LÊ: BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 907 DE 22 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 07 – LEI MUNICIPAL Nº 2809 DE 19 DE MAIO DE 2017 ....., PROJETO DE LEI Nº 066/2017

LEIA-SE: BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 907 DE 22 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 07 – LEI MUNICIPAL Nº 2809 DE 19 DE MAIO DE 2017 ....., PROJETO DE LEI Nº 067/2017

SECRETARIA DE GOVERNO, 23 DE MAIO DE 2017.

FLAVIO DE ANDRADE CAMERANO  
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp

## LEI MUNICIPAL Nº 2811 DE 19 DE MAIO DE 2017

EMENTA: ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 681 DE 10 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## CAPITULO I

## DA NATUREZA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos em Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e nesta Lei.

Art. 2º. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;

II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

§ 1. O Poder Público Municipal garantirá ao Conselho Tutelar estrutura e equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento, assim como o custeio de suas despesas, compreendendo, instalações para a sua sede, mobiliário, equipamentos de informática, telefones fixo e móvel, veículos para o exercício da função e pessoal de apoio, dentre outros.

Art. 3. O Conselho Tutelar funcionará de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 as 18:00 horas para atendimento diário a população.

§1. Para o atendimento das situações emergenciais que surgirem fora do horário de atendimento diário a população (após as 18:00 horas, nos finais de semana e nos feriados), os conselheiros atenderão em regime de escala de sobreaviso, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O conselheiro de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º. O conselheiro de sobreaviso contará com motorista e veículo para atendimento emergencial.

§ 4. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 5º. Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

## CAPITULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art. 4º. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno:

I – atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº8.069/90.

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos de criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as pre-

vistas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;  
VII - expedir notificações;  
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;  
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;  
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3.º, inciso II, da Constituição Federal;  
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente junto à família natural.  
XII - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;  
XIII - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;  
XIV - Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.  
XV- Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do envio de relatórios que contemplem demandas e deficiências da rede de proteção a criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 5- As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

### CAPITULO III DO PROCESSO DE ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Barra do Piraí, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;
- II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual; e
- IV - Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 6, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CEDCA/RJ), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art.8 desta Lei;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares, bem como na legislação eleitoral

comum, no que for cabível;

d) O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Comissão Eleitoral específica escolhida em Plenária do Conselho.

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal e a rede de atendimento.

f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei;

Art. 8. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, sendo obrigatória a apresentação de certidões criminais negativas da Justiça Estadual e Federal.

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;

III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

IV - possuir escolaridade de ensino médio no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

V - atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente;

VI - apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Justiça Federal;

VII - participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

VIII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

X- estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função.

XI- não ter sido penalizado com pena de destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outra função pública nos cinco anos anteriores à inscrição.

Art. 9. O pedido de registro de candidatura deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos requisitos exigidos na Lei.

Art. 10 A prova descrita no inciso VIII do Art. 8º constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 1º - A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2º - Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 11 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número

mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de

novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 6º, I desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame desde que haja no mínimo 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

§ 3º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 12. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Os 05 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 13. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Barra do Piraí, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.

Art. 14. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 15. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 8.069 de 1990, e desta Lei.

#### **CAPITULO IV DO EXERCICIO DA FUNÇÃO**

Art. 17. O início do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.

Art. 18. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive após o horário de atendimento a população, nos finais de semana e feriados em escala de sobreaviso.

Art. 19. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, o regime de sobreaviso noturno e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares.

Art. 20. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:

I - remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;

II - parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

Art. 21. O atendimento à população será feito individualmente por cada conselheiro, ad referendum do Conselho.

Art. 22. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:

I - fiscalização de entidades;

II - fiscalização de órgãos públicos.

Art. 23. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:

I - expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;

II - quebrar o sigilo dos casos;

III - apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

IV - receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 24. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

#### **CAPITULO V DOS DIREITOS E VANTAGENS**

Art. 25. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração tomada por base relativo a referência DAS 3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Parágrafo único. O reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar se fará na mesma época e pelo mesmo índice utilizado para reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 26. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina (13º Salário);

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VIII - Diárias, de acordo com a legislação municipal, aplicável aos servidores públicos municipais.

§ 1º - O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.

§ 2º - O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

§ 3º - A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.

§ 4º - A licença maternidade será de cento e vinte dias.

§ 5º - A licença paternidade será de cinco dias.

§ 6º - A gratificação natalina deverá ser paga conforme a legislação municipal, aplicável aos servidores públicos municipais.

§ 7º - Aplicam-se às situações de licença maternidade, licença paternidade e licenças para tratamento de saúde e acidente por serviço, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 27 - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo;
- II - Férias regulares;
- III - licenças maternidade, licenças para tratamento de saúde e acidente por serviço a que fazem jus os titulares, desde que excedam à 15 dias.

#### CAPITULO VI DOS DEVERES

Art. 28. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I - Exercer com zelo as suas atribuições;
- II - Observar as normas legais e regulamentares;
- III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
- VII - Ser assíduo e pontual;
- VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.

#### CAPITULO VII DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 29. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
- II - Recusar fé a documento público;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI - Proceder de forma desidiosa;
- VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
- VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;
- IX - Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
- X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 30. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 31. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros - mesmo que em união homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CAPITULO VIII DA VACÂNCIA E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 32. A vacância da função decorrerá de:

- I - Renúncia;
- II - Falecimento;
- III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
- V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
- VI - Decisão judicial que determine a destituição.

Art. 33. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - Vacância da função;
- II - Licença ou suspensão do titular que exceder a 15 dias;
- III - Férias do titular;
- IV - Licença-maternidade;
- V - Licença para tratamento de saúde;

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 34. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.

II - A comprovação dos fatos, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro de ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

#### CAPITULO IX DAS PENALIDADES

Art. 35. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 36. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 37. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 26 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 38. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsídio pelo prazo de sua duração.

Art. 39. O conselheiro será destituído da função quando:

- I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
- II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IV - Usar da função em benefício próprio;
- V - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
- VI - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
- VIII - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
- IX - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
- X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 39, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras providências.

#### CAPITULO X

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 40. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 41. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e baixará portaria designando a Comissão Especial com no mínimo três membros do CMDCA para comporem a sindicância, com o assessoramento de representante da Procuradoria Geral do Município.

II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;

b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e baixará portaria designando no mínimo três membros do CMDCA para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar; com o assessoramento de representante da Procuradoria Geral do Município.

V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.

VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;

b) advertência;

c) suspensão;

d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.

VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.

Art. 42. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito. O Poder Executivo será responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Piraí sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 45. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 46. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal de nº 681 de 10 de Julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
Mensagem nº 012/GP/2017  
Projeto de Lei nº 069/2017  
Autor: Executivo Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 2812 DE 23 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: CRIA VAGAS EXCLUSIVAS DE ESTACIONAMENTO DEDICADAS A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a reserva de 06 (seis) vagas destinadas à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) na cidade de Barra do Piraí.

Artigo 2º - A localização das vagas de que trata o artigo 1º desta Lei, será dividida da seguinte maneira.

§ 1º - Ficam destinadas 03 (três) vaga na Justiça do Trabalho, localizada à Rua Senador Arlindo Rodrigues, 5 – Centro – Barra do Piraí.

§ 2º - Ficam destinadas 03 (três) vagas no Fórum de Barra do Piraí, localizado à Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, 155 – Matadouro, Barra do Piraí.

Artigo 3º - O Departamento de Trânsito da Prefeitura de Barra do Piraí deverá desenvolver sinalização horizontal e vertical destas vagas, dando a devida indicação de que as mesmas são destinadas à OAB, priorizando a maior proximidade dos órgãos de justiça especificados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Os veículos estacionados nas vagas determinadas pelo artigo 2º desta Lei serão identificados por adesivos confeccionados pela subseção da OAB local.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 061/2017  
Autor: Cristiano Almeida

## PORTARIA Nº 788/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, para ocupar a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, Nível DAÍ-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 208/2017 - sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 789/2017**

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0035/2017, de ROSELI BORGES DE OLIVEIRA BASILIO, ocorrido em 15/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL C6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ROSELI BORGES DE OLIVEIRA BASILIO – matrícula 1186, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 790/2017**

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0036/2017, de CLAUDIA REGINA FERNANDES FERREIRA JORAS, ocorrido em 15/05/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CLAUDIA REGINA FERNANDES FERREIRA JORAS – matrícula 0541, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 791/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, IDERALDO SIMEÃO DUQUE, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 19/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 30/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 792/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, HUGO DA SILVA MOREIRA, para o cargo de Professor I – Geografia, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 16/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 30/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 793/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, BRUNO DOS SANTOS JOSEPH, para o cargo de Professor I – Matemática, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 30/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 794/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, JULIANE CAPATO DA SILVA, para o cargo de Servente de Obras, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 13/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 030/2017 - SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 795/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, RIQUELME DE LIMA VIEIRA, para o cargo de Psicólogo, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 17/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 038/2017 - SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 796/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, SERGIO LUIZ GOMES JUNIOR, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 242/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 797/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SERGIO LUIZ GOMES JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Prog. de Inclusão Digital e Projetos de TI, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 16/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 798/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, MARIA MACHADO DE VASCONCELLOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 799/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, LEONARDO DOMINGUES DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 800/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, ROSIMARY MATOS DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 801/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, VANDERLEIA BARBOZA DOS SANTOS, para ocupar a função gratificada de Assistente, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível DAI-4,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 802/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MIGUEL EZIDIO COSTA – mat. 9828, para ser gestor da fiscalização Contrato nº 011/2016 e seus aditivos, celebrado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Processo nº 9300/2015, que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP(Application Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas a disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e Apoio Técnico especializado, com fundamento nos artigos 57, inciso II, artigo 58, § 1º e artigo 65, § 2º, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/febmp

**PORTARIA Nº 803/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LEILA CRISTINA REZENDE PAIVA BETTENCOURT, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Protocolo, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/febmp

**PORTARIA Nº 804/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, GILCIMARA PIRES PEREIRA, do cargo em comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 760/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 805/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, GILCIMARA PIRES PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 807/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, TELMA HELITA DE CARVALHO VELOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 806/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ADRIANA DA SILVA CUNHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp



# Barra do Piraí sedia encontro de secretários de Educação



Secretários e representantes do Sul e da Baixada Fluminense acompanham a palestra

A prefeitura de Barra do Piraí promoveu o encontro de formação para equipe técnica entre secretários e representantes das pastas de Educação dos municípios do Sul e Baixada Fluminense. O evento, realizado entre quarta e quinta-feira, 23 e 24, na sede da secretaria de Educação do município, teve como objetivo monitorar e acompanhar as ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação (PME). A iniciativa foi ministrada pela coordenadora da secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação, Ana Paula Azevedo de Oliveira.

O evento reuniu, além de Barra do Piraí, secretários e representantes da Educação das cidades de Barra Mansa, Itaguaí, Volta Redonda, Paracambi, Japeri, Itatiaia, Quatis, Rio Claro, Seropédica, Levi Gasparian e Resende. Ana Paula Azevedo de Oliveira, que também é secretária de Educação de Levi Gasparian, falou sobre a importância em seguir os trâmites para a implantação dos Planos

Municipais de Educação, vigentes pelos próximos dez anos.

De acordo com a secretária de Educação de Barra do Piraí, Glória Guimarães, a Glorinha, a participação de diferentes cidades mostra a importância no debate a respeito do PME. Para ela, mesmo que tendo diferenças em alguns pontos, se faz necessária tamanha reflexão para que se busque “não um consenso, mas uma forma de se ampliar os métodos de convivência e ensinamentos” nas unidades da federação.

“Temos um Plano Municipal de Educação amplamente estudado e debatido. Assim como as demais cidades – em conformidade com o Ministério da Educação –, precisamos monitorar e acompanhar a implementação deste documento. Que saia do papel com ações, visando não somente o aprendizado regular, mas também proporcionando a inclusão e os debates a respeito da diversidade, em todas as suas esferas”, ponderou.

## Prefeitura lança campanha de vacinação contra a febre aftosa

Esta semana, a prefeitura de Barra do Piraí, através da secretaria de Agricultura, lançou a campanha contra a febre aftosa. De acordo com o titular da pasta, Mauro Leite Lima, as doses da vacina estão sendo entregues, na sede do órgão, de segunda sexta-feira, das 8 às 17h. O vice-prefeito João Camerano participou do evento de lançamento e destacou a preocupação do governo em melhorar as ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário. A campanha termina no dia 31 de maio. Participaram também a chefe do Núcleo de Defesa Animal, Patrícia de Paula, e o supervisor regional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado do Rio (Emater-RJ), Thiago Galdino.

A febre aftosa é uma doença infecciosa causada por vírus. Ela atinge animais de cascos bipartidos, como bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos. O vírus da febre aftosa é altamente contagioso e pode ser transmitido através da baba do animal, que contém grande quantidade de vírus. O sangue dos animais infectados também contém grande quantidade de vírus durante a fase inicial da doença.

No Brasil, a prevenção dessa doença é feita por meio de vacina obrigatória, aplicada de seis em seis meses, a partir do terceiro mês de vida do animal. A vacinação é obrigatória a todos os criadores de animais, de forma que as recomendações do fabricante com relação à dosagem, prazo de validade, modos de conservação, entre outros, sejam obedecidas.

Mauro Lima explica como a secretaria de Agricultura está coordenando a vacinação: “Disponibilizamos 50 doses a todos os produtores interessados. Dessa forma, nosso objetivo é combater a febre aftosa em todo o rebanho. Isso é fundamental para a saúde dos animais e, conseqüentemente, para a produção derivada da matéria, como leite, carne etc”.

João Camerano reiterou que o prefeito Mario Esteves está empenhado no incentivo ao desenvolvimento da agricultura em Barra do Piraí. “Recentemente, aconteceu a primeira reunião entre feirantes e representantes do poder público, demonstrando a nossa preocupação em estreitar os laços com um dos principais segmentos do setor no município. Acredito que, assim como estamos fazendo em outras áreas, deixaremos um legado importante na agricultura”, enfatizou.